



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ 09.350.164/0001-13**

**Avenida Tiradentes nº130 – Fone/Fax: (43)3622-1116 – CEP: 84.930-000**  
**Jaboti-Paraná**

SECRE



JA  
BO

**TERMO ADITIVO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE RATEIO**

Pelo contrato que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE JABOTI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.969.667/0001-04, com sede na Praça Minas Gerais, nº 175, Estado do Paraná, CEP 84.930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Regis William Siqueira Rodrigues, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, nº 1044, portador da cédula de identidade RG sob o nº 6.484.722-8, portador do CPF sob o nº 026.962.469-47, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**, pessoa jurídica de direito privado, prestador de serviços públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, nº 1.261 – centro, em Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 7.789.283-4, inscrito no CPF sob o nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua João Paneguini, nº 46, bairro Parque dos Mirantes, CEP 86.400-000, em Jacarezinho/PR, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DO VALOR ATUALIZADO**

Conforme acordado em Reunião Extraordinária datada do dia 20 de fevereiro de 2017, onde foi autorizado pelos Prefeitos dos municípios consorciados o reajuste anual do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – os valores referentes aos meses de **fevereiro a dezembro, mais a 13ª cota** serão atualizados com base no INPC compreendido entre o período de janeiro a dezembro de 2022, totalizando o índice de 5,932360 %.

Esse índice será aplicado somente sobre o valor dos serviços relacionados ao inciso I do parágrafo único da Cláusula Primeira (do objeto).

Sendo assim, a **cláusula terceira (dos valores e da forma de pagamento)** passará a conter o seguinte:

**Parágrafo Primeiro** – Para a execução dos objetos deste contrato, o **CONSORCIADO** pagará ao **CONSÓRCIO** o valor total per/capita (conforme quantitativo populacional do município que é de **5.332 habitantes**) de R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos)/habitante/mês para os meses fevereiro a dezembro, perfazendo o valor mensal de **R\$ 15.676,08** (quinze mil, seiscentos e setenta e seis reais e oito centavos) referentes aos objetos dos incisos I e II do parágrafo único da Cláusula Primeira. Este valor compreende:

**I** – o objeto a que se refere o inciso I do parágrafo único da Cláusula Primeira, possuindo o valor de R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) per capita;

**II** – o objeto a que se refere o inciso II do parágrafo único da Cláusula Primeira, possuindo o valor de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) per capita.

**Parágrafo Segundo** – O consorciado ainda pagará até o 10º dia do mês de dezembro do ano corrente o valor de **R\$ 7.411,48** (sete mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e oito centavos), denominado como 13ª cota,

WM

*possuindo como base o referente ao inciso I do parágrafo acima e a quantidade populacional do município. Este valor é relacionado somente aos serviços elencados no inciso I, Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste contrato.*

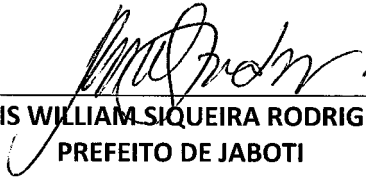
*(...)*

**Parágrafo quarto** – os valores per capita foram atualizados tendo como base o INPC (compreendido entre o período de janeiro a dezembro de 2022) e a estimativa populacional do IBGE/2021, culminando nos valores acima expostos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Rateio de origem.

Jaboti, 31 de janeiro de 2023.



---

**REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES**  
**PREFEITO DE JABOTI**



---

**MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO**